



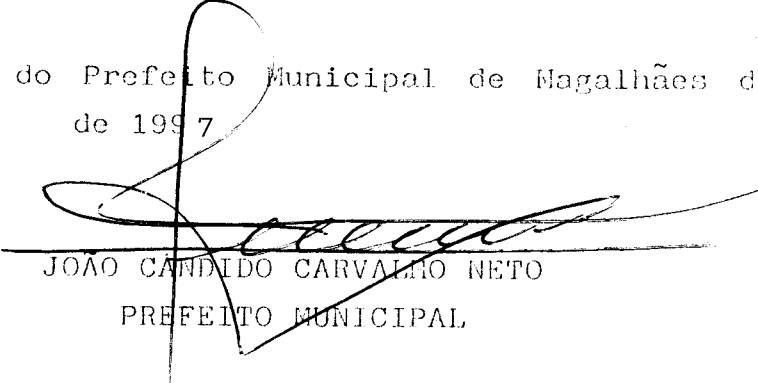
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro
CEP - 65.560-000

TÉRMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 215

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA.), por seus Vereadores, em sessão plenária de 08 . 05 . 95 , aprovou o Projeto de Lei, nº 215/97, que autoriza o Poder Executivo a alienar bem patrimonial do Município..... e dá outras providencias, que enviado ao Poder Executivo, eu sanciono e autorizo sua publicação, e passa a vigorar como Lei nº215 , de 19 . 05 . 97, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida
(Ma.), 19 de maio de 1997


JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



**Pré-frente
MAGALHÃES**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Av. Getulio Vargas, S/N.º - Tel.: 483 - 1125

Magalhães de Almeida - MA.

LEI Nº 215 de 19 de maio de 1997.

Autoriza o Poder executivo Municipal a alienar bem patrimonial menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA DO MARANHÃO.

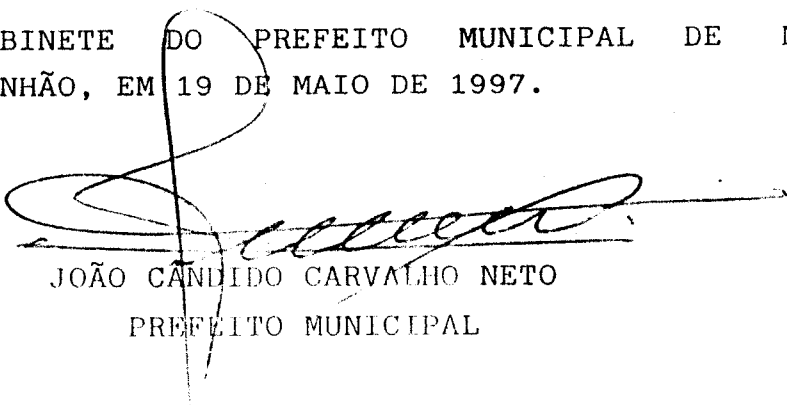
Faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder executivo Municipal autoriza a alienar em conformidade com a Legislação vigente, o veículo marca Ford - F1000, cinza, placa ML-0010, ano 1990, chassis nº 9BFET7130LDB37217, pertencente ao patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos da alienação de que trata o presente Artigo, será destinado à Câmara Municipal, para aquisição de móveis e utensílios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA DO MARANHÃO, EM 19 DE MAIO DE 1997.


JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL